



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 1052/2015
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1052/2015
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 24/02/15
Responsável: Município

**INCLUÍ AÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015 E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
2015.**

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara
de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:**

LEI MUNICIPAL

**Art. 1º - O ANEXO III - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO da Lei
Municipal nº 1025 de 08 de outubro de 2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o
exercício financeiro de 2015, passam a vigorar com a inclusão da seguinte ação:**

Órgão:	05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.
Unidade	01-Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.
Função:	20- Agricultura.
Subfunção:	691- Promoção Comercial.
Programa	0130 - Desenvolvimento Rural
Ação:	1.509- Implantação da Feira do Produtor.
Fonte de recursos:	001-Recurso Livre.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial junto a Lei 1045/14 que dispõe sobre o orçamento corrente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), obedecendo a seguinte classificação:


Órgão:	05- Secretaria da Indústria, Comercio e Agricultura.
Unidade	01- Secretaria da Indústria, Comercio e Agricultura.
Função:	20- Agricultura.
Subfunção:	691- Promoção Comercial.
Programa	0130 - Desenvolvimento Rural
Ação:	1.509- Implantação da Feira do Produtor.
Elemento:	4.4.90.51- Obras e Instalações.
Valor:	90.000,00 (noventa mil reais)
Fonte de recursos:	001-Recurso Livre.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recurso 001- Recurso Livre, apurada no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º - A dotação indicada no artigo 2º será suplementada nos mesmos parâmetros do artigo 7ª da lei municipal 1045/2014

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2015.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal